

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LEI N.º 1.070/2023

LEI N.º 1.070/2023

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2024, e dá as devidas providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 23.706.000,00** (vinte e três milhões e setecentos e seis mil reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R\$ 1.376.306,45** (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2024, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u>	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 23.601.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.520.811,41
(-) Renúncia de Receita	R\$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 103.543,11
Receita Patrimonial	R\$ 220.274,56
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 25.688.623,71
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ 3.934.252,79
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 105.000,00
Operações de Créditos	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferência de Capital	R\$ 5.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 23.706.000,00

<u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	R\$ 10.818,30
Receita de Serviços	R\$ 1.355.859,86
Outras Receitas Correntes	R\$ 973,64
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 8.654,65
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.376.306,45

Art. 3º - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u>	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.911.964,68
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.491.898,30
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 168.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 11.252.066,38
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 664.035,32
Investimentos	R\$ 393.535,32
Amortização da Dívida	R\$ 270.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 130.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 23.706.000,00

<u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.267.995,48

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 798.180,48
Outras Despesas Correntes	R\$ 469.815,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 94.570,28
Investimentos	R\$ 94.570,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.740,69
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.376.306,45

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01. Legislativa	R\$ 1.200.000,00
04. Administração	R\$ 3.135.454,68
06. Segurança Pública	R\$ 186.000,00
08. Assistência Social	R\$ 2.563.658,41
10. Saúde	R\$ 5.533.370,57
11. Trabalho	R\$ 734.400,00
12. Educação	R\$ 5.826.067,62
13. Cultura	R\$ 640.000,00
15. Urbanismo	R\$ 1.872.170,43
18. Gestão Ambiental	R\$ 495,00
20. Agricultura	R\$ 728.940,18
24. Comunicações	R\$ 142.000,00
25. Energia	R\$ 103.943,11
26. Transporte	R\$ 260.000,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 210.000,00
28. Encargos Especiais	R\$ 439.500,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 23.706.000,00

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001	Câmara Municipal	R\$ 1.200.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	R\$ 700.000,00
02.002	Controle Interno	R\$ 56.000,00
03.001	Divisão de Comunicação Social e Transparência	R\$ 142.000,00
04.001	Divisão de Procuradoria Jurídica	R\$ 289.000,00
05.001	Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas	R\$ 260.000,00
06.001	Divisão de Finanças e Fazenda	R\$ 783.500,00
06.002	Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação	R\$ 165.000,00
06.003	Divisão de Contabilidade	R\$ 261.000,00
07.001	Divisão de Administração e Planejamento	R\$ 1.200.454,68
07.002	Divisão de Recursos Humanos	R\$ 120.000,00
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.417.148,41
08.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	R\$ 116.000,00
08.003	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R\$ 30.510,00
09.001	Divisão de Ensino Fundamental	R\$ 2.699.799,68
09.002	Divisão de Ensino Infantil	R\$ 1.996.466,43
09.003	Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores	R\$ 444.500,00
09.004	Divisão de Transporte Escolar	R\$ 485.301,51
09.005	Divisão de Merenda Escolar	R\$ 200.000,00
09.006	Divisão de Cultura	R\$ 640.000,00
10.001	Divisão de Empregabilidade e Turismo	R\$ 734.400,00
11.001	Divisão de Esportes e Lazer	R\$ 210.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.533.370,57
13.001	Divisão de Obras e Serviços Rodoviários	R\$ 1.975.618,54
14.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 729.930,18
15.001	Divisão da Segurança e Defesa Civil	R\$ 186.000,00
16.001	Reserva de Contingência	R\$ 130.000,00
TOTAL		R\$ 23.706.000,00

IV – DESPESA POR ORGÃO

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativo Municipal	RS 1.200.000,00
02	Secretária Geral de Gabinete	RS 756.000,00
03	Secretária de Comunicação e Transparência	RS 142.000,00
04	Secretária Procuradoria Jurídica	RS 289.000,00
05	Secretária de Transportes e Patrimônio	RS 260.000,00
06	Secretária de Finanças e Fazenda	RS 1.209.500,00
07	Secretária de Administração e Planejamento	RS 1.320.454,68
08	Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social	RS 2.563.658,41
09	Secretária de Educação e Cultura	RS 6.466.067,62
10	Secretária de Empregabilidade e Turismo	RS 734.400,00
11	Secretária de Esportes e Lazer	RS 210.000,00
12	Secretária de Saúde e Prevenção	RS 5.533.370,57
13	Secretária de Obras e Serviços Públicos	RS 1.975.618,54
14	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	RS 729.930,18
15	Secretária de Segurança e Defesa Civil	RS 186.000,00
16	Reserva de Contingência	RS 130.000,00
TOTAL		RS 23.706.000,00

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei 1.007/2021 Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da Lei 1.053/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do art. 5º inciso I e II.

Art. 7º - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 9º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 11 – Ficam autorizadas as alterações realizadas conforme os anexos correspondentes desta Lei, no exercício financeiro de 2024, abrangerão também nas leis 1.007/2021 Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei 1.053/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:400804B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2023. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>